



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.262/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor do Estado de Mato Grosso, da área urbana que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo – CPA - Palácio Paiaaguás - no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras urbana assim denominada:

Área de terras urbana de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), denominado Lote 39 da Quadra 240 – Setor “L”, situado no Loteamento “Expansão Urbana de Juína, possuindo os seguintes limites e confrontações: Frente – Rua Mogi-mirin, com uma distância de 12,00m; - Fundo – Lote 10, com uma distância de 12,00m; Lado Direito – Lote 38, com uma distância de 30,00m; Lado Esquerdo – Lote 40, com uma distância de 30,00m, chegando ao final do caminhamento.

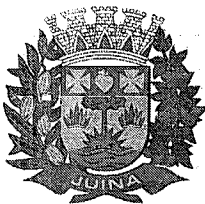
Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é o constante da Matrícula Imobiliária n.º 4.927, datada de 28.01.2009, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína-MT

Art. 2.º A área de terras urbana a ser doada destina-se a implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Estado donatário.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público do Município de Juína-MT o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as eventuais despesas com a respectiva lavratura da escritura pública, exceto se for caso de emissão de Título Definitivo, e respectiva transcrição imobiliária.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de maio de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal